



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.046/2026

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
4.372, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas referente ao cargo de Profissional de Apoio Escolar, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.372, de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

Função Temporária	Profissional de Apoio Escolar
Vagas	350
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração Total	R\$ 2.428,80
Requisito de Ingresso	Ensino Médio acompanhado de Curso na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h.
Descrição Sumária	O profissional atuará na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares. Executará outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340030003000330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

